



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

RESOLUÇÃO N.º 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

EMENTA: Institui o gozo de férias remuneradas como direitos sócias dos Vereadores integrantes da Câmara Municipal de Rodrigues Alves, na forma que indica.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES-ACRE, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que no dia 05 de Janeiro de 2023, o Plenário aprovou a seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º Ficam instituídos como direitos sociais dos Vereadores da Câmara Municipal de Rodrigues Alves o gozo de férias remuneradas, estas últimas acrescidas de 1/3 (um terço), cujas parcelas integrarão os subsídios para os efeitos legais.

Art. 2º O direito ao gozo de férias anuais remuneradas, por 30 (trinta) dias, decorrerá do efetivo exercício do cargo de Vereador por 12 (doze) meses, correspondendo ao valor dos subsídios mensais acrescido de 1/3.

§1º Caberá ao Presidente da Câmara de Rodrigues Alves fixar o calendário para a concessão das férias, que poderá incluir inclusive os períodos de recesso.

§2º Em nenhuma hipótese o Vereador poderá acumular férias ou negociar parte delas.

§3º A concessão de férias ao Vereador não é motivação para a convocação de suplente.

§4º Não será admitida a indenização de férias não gozadas, exceto nas seguintes hipóteses:

I – Afastamento definitivo do exercício do cargo antes de findo o período aquisitivo, inclusive em razão do fim do mandato, caso em que o valor das férias será calculado proporcionalmente ao número de meses de efetivo exercício.

II – No último ano do mandato, de forma integral, caso coincida a conclusão do período aquisitivo com o encerramento do mandato.

§5º Quando da formalização do calendário de férias previsto do §1º deste artigo será observada a conveniência administrativa, de modo que não haja prejuízo aos trabalhos do Poder Legislativo.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente da Câmara Municipal de Rodrigues Alves.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

Sala das Sessões Oracy Lima, em 05 de Janeiro de 2023.

TIAGO DE MATOS CORRÊA
PRESIDENTE

MAGILA DA SILVA DAMASIO
VICE-PRESIDENTE

ANTONIO MARCOS MOURA DE QUEIROZ
1º SECRETÁRIO